



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11 / 2 / 99	
D.O.U. 17 / 2 / 99	Seção 2 P. 8
ATO: PM - 211	11/2/99
D.O.U. 17 / 2 / 99	Seção 1 P. 3

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Universidade Ibirapuera/Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura.		UF SP
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Direito.		
RELATOR: SR. CONS.: ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA		
PROCESSO N.º: 23000.005314/98-36		
PARECER N.º: CES 49/99	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 28.01.99

I) RELATÓRIO

▪ **HISTÓRICO**

Trata o presente Processo do reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Universidade Ibirapuera, mantida pela Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura.

A Comissão de Ensino Jurídico de Ordem dos Advogados do Brasil, apresentou relatório com Parecer favorável ao reconhecimento do curso.

A Comissão Verificadora manifestou-se favorável ao reconhecimento do curso, face as impressões colhidas "in loco" das condições da Universidade e, levando também em contra, a manifestação prévia e favorável de OAB.

II - MERÍTO

As comissões de verificação não fizeram comentários sobre o elevado número de vagas do curso. A SESu consultou o presidente da Comissão Verificadora, professor Francisco dos Santos Amaral, sobre a adequação das instalações físicas e corpo docente para o total de vagas. O presidente da referida comissão considerou-os adequados tanto ao total de vagas como ao total de alunos do curso de Direito oferecido pela Universidade Ibirapuera.

pe

49/99
66/67

A SESu/MEC através do Relatório nº 635/98 recomenda que o número de alunos máximo por turno não exceda a 60, e que o prazo de reconhecimento seja por quatro anos.

O curso foi avaliado no Exame Nacional de Curso com as seguintes menções:

	Conceito ENC	Titulação	Jornada	Rel. cand/vaga/vest.
1997	C	B	D	5,8
1998	C	B	A	5,0

II) . VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório nº 635/98 SESu/Cotec e manifesto-me favoravelmente ao reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Universidade Ibirapuera, mantida pela Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 640 vagas totais anuais, distribuídas em turmas com até 60 alunos cada uma, pela prazo de quatro anos.


Brasília-DF, 28 de janeiro de 1999.


Roberto Cláudio Frota Bezerra
Relator

III) DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do relator.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1999.


Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro – Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra – Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

49/99

58
31

RELATÓRIO/SESu/COTEC N° 635 /98

Processo n° : 23000.005314/98-36
Interessada : ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CGC : 50.954.313/0001-20
Assunto : Reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela
Universidade Ibirapuera, com sede na cidade de São Paulo,
Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Reitor da Universidade Ibirapuera encaminhou ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil o pedido de reconhecimento do curso de Direito, ministrado por aquela Universidade, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Universidade Ibirapuera, mantida pela Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura, foi reconhecida pela Portaria Ministerial n° 1.198, de 13 de agosto de 1992.

O referido curso foi criado pela Resolução 08/92, do Conselho Universitário/CONSUN, com 480 vagas totais anuais, distribuídas equitativamente nos turnos diurno e noturno, tendo início o seu funcionamento em 1993. A partir de 1994, foi alterado o total de vagas para 640, conforme Resolução CONSUN/UNIB n° 001/93, datada de 09 de dezembro de 1993.

O processo de reconhecimento do curso foi submetido à apreciação da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo o Presidente daquele Colegiado constituído Comissão de Verificação, que apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso.

Para dar prosseguimento à tramitação do Processo, a SESu/MEC, mediante Portaria n° 1047, de 25 de junho de 1998, indicou os professores Francisco dos Santos Amaral, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Paulo Roberto Moglia Thompson Flores, do Centro de Ensino Unificado de Brasília-CEUB e Manoel Raymundo de Souza Junior, TAE/DEMEC/SP, para constituírem Comissão de Verificação das condições de funcionamento do curso, tendo em vista o seu reconhecimento. A Comissão Verificadora visitou a Universidade nos dias 06 e 07 de agosto de 1998, e apresentou relatório com Parecer favorável ao reconhecimento do curso.

II-MÉRITO

A Comissão Verificadora observou que a Instituição tem situação patrimonial e econômico - financeiro sólida, com plena capacidade de suportar todos os investimentos na sua área de atuação, conforme demonstra a documentação existente. 59
8

As Comissões de Verificação que visitaram a Universidade não teceram comentários sobre o elevado número de vagas do curso. Esta Secretaria consultou o presidente da Comissão Verificadora, professor Francisco dos Santos Amaral, sobre a adequação das instalações físicas e corpo docente para o total de vagas do curso. O presidente da Comissão Verificadora considerou-os adequados ao total de vagas e ao total de alunos do curso de Direito oferecido pela Universidade Ibirapuera. Esta Secretaria recomenda que o número máximo de alunos por turma não exceda 60.

Cumprindo a esta Secretaria destacar que a Universidade disponibiliza 17 salas de aulas convencionais para o curso, que possui 2555 alunos. O parâmetro docente em TI, calculado pela Comissão Verificadora, é de 30,27 e a relação média aluno/docente é de 84,40.

O curso foi avaliado com o conceito C no Exame Nacional de Cursos em 1997, conceito B para Titulação CAPES e conceito D para Jornada. A relação candidato/vaga/Vestibular foi 5,8.

Acompanham este relatório, os anexos:

A - Síntese das informações constantes do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Currículo pleno.

III-CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente Processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favoravelmente ao reconhecimento do curso de Direito, ministrado pela Universidade Ibirapuera, mantida pela Associação Princesa Isabel, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 640 vagas totais anuais, distribuídas em turmas com até 60 alunos cada uma, pelo prazo de quatro anos.

À consideração superior.

Brasília, 19 de novembro de 1998.


CID GESTEIRA

Gerente de Projetos/DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.005314/98-36

Instituição: Universidade Ibirapuera

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura	640	Diurno e noturno.	Sistema anual	4.640 h/a	05 anos	08 anos

Integralização Curricular

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de Conhecimento	Totais
Doutores	Estudos Sociais, Ciência, Filosofia e Teoria do Estado, Direito Privado, Letras, Letras/Teoria Literária e Literatura, Ciências Sociais, Direito Civil e Direito Comercial	09
Mestres	Direito (5), Direito Processual (3), Filosofia do Direito e do Estado, Direito Comercial (2), Direito das Relações (4), Direito do Estado (2), Direito Processual Civil, Direito Civil e Direito Constitucional	20
Mestrandos	Direito (3), Direito Processual (2), Direito Penal, Filosofia, Direito Civil (5), Direito do Trabalho, Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito/Filosofia	16
Especialistas	Psiquiatria/Forense/Psicoterapia, Direito Constitucional, Direito Internacional, Educação, Direito Tributário, Ciências Criminais e Direito Penal	07
Graduados	Direito (8), Medicina	09
Total		61

A Comissão Verificadora informou que a Universidade Ibirapuera disciplina o recrutamento, a seleção, a admissão, a promoção, a remuneração e a dispensa de professores, nos termos das normas regimentais e legislação específica. O regime de trabalho adotado para o corpo docente está definido no plano de carreira docente.

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL, TECNOLÓGICA E DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

O curso de Direito é ministrado no *Campus I* - Irai, localizado na avenida Irai nº 312 - Moema, as instalações foram adaptadas para ministrar as aulas teóricas e práticas do curso. São 17 salas de aula devidamente adequadas e equipadas, conta, também, com a parte administrativa (Coordenação, Secretaria do curso, Monitoria e Coordenação de Estágio de Prática Jurídica), bem como laboratórios de Informática e Salas de Preparação e Multimídia.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os laboratórios e as oficinas destinados ao curso de Direito consistem no Núcleo de Prática Jurídica, que compreende o Escritório Modelo, o Serviço de Assistência Jurídica, a Sala de Juri, o Juizado Informal de Conciliação, a Casa do Advogado, o Mini Fórum e, ainda, um laboratório de Informática. O Núcleo de Prática Jurídica congrega todas as atividades inerentes ao Estágio Supervisionado e é responsável por outros trabalhos e estruturas de apoio relativas à essa prática jurídica (Mini Fórum, Estágio Extracurricular, Laboratório, Cartório Experimental, Videoteca, etc.), inclusive no tocante ao desenvolvimento da disciplina de Mediação.

BIBLIOTECA

O acervo bibliográfico específico registrado no relatório da Comissão Verificadora é de 10.475 títulos e 15.321 volumes na área de Direito e mais 1.044 títulos de disciplinas correlatas, perfazendo um total de 11.479 títulos e 17.665 volumes, além dos periódicos especializados, sendo 84 nacionais e 28 importados, num total de 1.219 volumes. A biblioteca está informatizada, com microcomputadores em rede (Novel 3.12), com o gerenciamento funcionando na linguagem de programação Clipper, possibilitando os usuários pesquisarem nos terminais pelas opções de título, autor, Código e até mesmo por assunto. Além de livros e periódicos, a Biblioteca dispõe de 16 CD-ROMS com legislação na íntegra e comentada (todos os códigos), doutrina e jurisprudência dos principais tribunais do País. Para completar o acervo bibliográfico a Instituição tem a seu dispor os serviços de informação dos Tribunais brasileiros, tanto no âmbito do acompanhamento processual como de jurisprudência, mediante microcomputadores, com os seguintes Tribunais: - 1º Tribunal de Alçada Cível - SP, Supremo Tribunal Federal, Justiça Federal, Tribunal de Justiça - SP, TRT da 15ª Região - Campinas, Justiça Federal - PR, Justiça Federal - SC, Tribunal de Alçada Criminal - SP, Justiça Federal - RS, Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região - SP, Procergs - Consulta de Processos/Jurisprudência, Tribunal Regional Federal 2ª Região - RJ e Superior Tribunal de Justiça.